



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9330 VOIP (48) 3721-2795
E-MAIL: caa.cfh@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 32/2020/CFH, DE 25 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a decisão do Conselho da Unidade do CFH, em sessão realizada em 14/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Acadêmica do CFH para estudar, discutir e encaminhar ao Conselho da Unidade propostas, princípios e condições para realização do ensino não presencial emergencial, nos níveis de Graduação e de Pós-Graduação, em decorrência da pandemia de Covid-19.

Art. 2º A referida Comissão terá a seguinte composição:

I – Representantes dos Departamentos:

Titulares:

Profa. Antonella Maria Imperatriz Tassinari - Departamento de Antropologia

Profa. Beatriz Gallotti Mamigonian – Departamento de História

Prof. Cezar Augusto Mortari – Departamento de Filosofia

Prof. Eduardo Vilar Bonaldi – Departamento de Sociologia e Ciência Política

Prof. Hélder Lima Gusso – Departamento de Psicologia

Prof. Neivaldo Araújo de Castro – Departamento de Geologia

Prof. Orlando Ednei Ferretti – Departamento de Geografia

Profa. Renata Cardozo Padilha – Coordenadoria Especial de Museologia

Suplentes:

Prof. Fernando Jacques Althoff – Departamento de Geologia

Profa. Franciele Bete Petry – Departamento de Filosofia

Profa. Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino – Departamento de Antropologia

Prof. Lindberg Nascimento Junior – Departamento de Geografia

Profa. Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes – Coordenadoria Especial em Museologia

II – Dois (02) representantes dos estudantes dos Cursos de Graduação do CFH, escolhidos por suas respectivas entidades representativas.

III – Dois (02) representantes dos estudantes dos Cursos de Pós-Graduação do CFH, escolhidos por suas respectivas entidades representativas.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão escolherem o Presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 4º A Comissão trabalhará sem exigência de quórum e decidirá sempre pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

Art. 5º A Comissão terá a duração de seis meses a partir da data da publicação deste ato, prorrogáveis por tempo igual.

Art. 6º Por iniciativa da Direção do CFH, e no interesse da finalidade e objetivos da Comissão, sua composição e prazo de duração poderão ser alterados.

Art. 7º Atribuir aos servidores indicados no Art. 2º a carga horária de 10 horas semanais para o desempenho das atividades da Comissão.

Art. 8º Estabelecer que esta portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

MIRIAM FURTADO HARTUNG